

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3129/2026

PARTICIPAÇÃO AMPLA

PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODE DE DISPUTA: ABERTO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **execução indireta no regime de empreitada por preço global e critério de julgamento por MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 872 de 21 de janeiro de 2025 (http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2025/DO_21012025_2656.pdf), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e2.com.br.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: www.saaesaocarlos.com.br e www.licitacoes-e2.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h** do dia **03/09/2026**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: Fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances ofertados durante a sessão, o o valor de R\$ 100,00 (Cem reais) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 1/56
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site www.licitacoes-e2.com.br, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I-A – TABELAS DOS LOCAIS E NÚMEROS OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PORTABILIDADE;

ANEXO II – OBJETO E VALOR ESTIMADO;

ANEXO III – DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISITA TÉCNICA.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia fixa (STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância com tecnologia SIP Trunk e suporte a Rede Inteligente (0800), bem como fornecimento de acesso à Internet Banda Larga Empresarial em fibra óptica, em conformidade com as especificações constantes deste Anexo I e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL; conforme especificações e quantidades estabelecidas nos **ANEXOS I e II** do presente edital.

1.2. FINALIDADE: Fundamenta-se face a necessidade de continuidade dos serviços de telecomunicações utilizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos – SAAE, garantindo a comunicação entre as unidades administrativas e operacionais, bem como o atendimento à população por intermédio do serviço telefônico institucional; bem como o acesso à Internet Banda Larga Empresarial como ferramenta indispensável para o funcionamento dos sistemas corporativos, sistemas de atendimento ao cidadão, acesso aos sistemas bancários, portais governamentais, plataformas eletrônicas de compras públicas, correio eletrônico institucional, acesso remoto, VPNs, publicação de serviços e demais aplicações críticas utilizadas diariamente.

1.3. SETOR REQUISITANTE: Gerência de Tecnologia da Informação, subordinada à Superintendência de Tecnologia da Informação - STI, as quais estabeleceram as especificações do objeto constantes nos Anexos deste Edital.

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 2/56
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe em tempo hábil à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 - Vedações previstas no art. 6º, inciso II, "c", da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.

3.2.2 - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.2.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.

3.2.9. Os interessados que estão em regime decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1. As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O lance poderá ser intermediário, ou seja, não será necessário cobrir a melhor oferta, desde que, seja de menor preço em relação ao último lance dado pelo próprio licitante.

5.3.2. A diferença entre os lances deverá ser de, pelo menos, o valor de R\$ 100,00 (Cem reais), tanto em relação a lances intermediários, quanto para cobrir a melhor oferta.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.7.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.3.1. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

5.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

5.9.2. O licitante detentor da melhor oferta terá o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas para responder à contraproposta.

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

5.10.1. As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.11.1. Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, a vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidades de Medida constantes no **ANEXO II**), indicando o valor global da proposta em expressão numérica e por extenso; incidente de maneira uniforme sobre os itens do ANEXO II.

6.1.2. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.

6.1.3. A proposta de preço contemplando o "valor total do lote" deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total dos itens, conforme o **ANEXO II**.

6.1.4. Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta atualizada**, nos moldes estabelecidos no **ANEXO IV**, e a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

6.1.5. O preço **total** (apurados mediante menor preço) deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e **não poderão ultrapassar o preço constante do Edital**.

6.2. Na Proposta deverá constar:

6.2.1. Número do Pregão e do Processo;

6.2.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.3. Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no Anexo I;

6.2.4. Valor(es) unitário(s) e total(is) em expressão numérica e por extenso;

a) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional; observadas as normas de Acordo e/ou Convenção Coletiva/Dissídio Coletivo de Trabalho, evitando distorções de reserva técnica e reclamações posteriores.

6.2.4.1. A marca/procedência do material/peça objeto do certame poderá ser especificada no envio da proposta junto ao site, em campo específico do site Licitações-e "Descrição/Observações".

6.2.5. Garantia dos serviços prestados, de acordo com a Lei Civil Brasileira; e tudo o que mais constar, especialmente do **Item 14.5** do Termo de Referência – Anexo I.

6.2.6. Prazo de prestação dos serviços: 12 (doze) meses contados da data da emissão da assinatura do instrumento de contratação ou a partir da emissão da Autorização de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021, com base também no que consta do Item 15 do Termo de Referência – Anexo I.

6.2.6.1. Os prazos, as condições de atendimento, bem como de agendamento constam dos **Itens 3 e 4** e seus subítemes do Termo de Referência – Anexo I.

6.2.7. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

6.2.8. Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

6.2.9. Dados do representante legal que assinará o instrumento de contratação, se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

6.2.10. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subítemes.

6.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

6.4. O recebimento dos serviços pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

6.5. Para elaboração da proposta, é facultada realização de visita ao SAAE de São Carlos, com a finalidade de tomar conhecimento das condições de instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes;

6.5.1. A intenção da visita deverá ser comunicada à Gerência de Tecnologia da Informação - GTI, para agendamento, através do e-mail: informatica@saaesaocarlos.com.br, ou através do telefone (16) 3373-6420, nos dias úteis, que agendará as visitas;

6.5.2. A visita, se realizada, deverá ser feita por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;

6.5.3. Por ocasião da visita, o representante da empresa interessada receberá o **Atestado de Visita Técnica** devidamente assinado, conforme modelo do **ANEXO VII**. Caso o licitante não realize a visita técnica, apresentará a declaração modelo do **ANEXO VIII**.

6.5.4. A não realização da visita técnica implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, dos locais de execução das obras para ter uma análise técnica preliminar detalhada, com intuito de entendimento das demandas e dificuldades, bem como de verificar as condições de acesso e dos terrenos; não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

6.6. O licitante contratado, no que couber, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, e encaminhar por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: informatica@saaesaocarlos.com.br.

6.7. É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

6.8. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

6.10.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do produto licitado;

6.10.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.11. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 167.277,58** (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de "MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE", observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.1. Na proposta, os preços unitários dos itens não poderão ser superiores aos valores unitários estimados, constantes no **Anexo II** deste edital.

8.1.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.1.2.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.1.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, bem como esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei 14.133/2021.

8.1.2.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.1.2.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.2. O pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 9/56
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6.1. Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema informatizado.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1. O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço; para o objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

9.2. Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 82, §5º, VI c/c art. 90, §3º, da Lei 14.133/2021).

9.3. Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

10.1.2. Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.

10.1.3. Os documentos que não possuírem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 10/56

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.

10.1.4. A opção de apresentação dos documentos em **via física** deverão ser entregues Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

10.1.5. Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a Proposta com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), e outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital.

10.2. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

10.4.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:

f.1) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

f.2) Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

OBS.: a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da lei.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 12/56
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

a) Atestado(s) fornecido(s) por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% do fornecimento/prestação pretendido.

Obs: Os atestados deverão conter as seguintes informações: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones, e-mail); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail; Assinatura e identificação do responsável; menção da capacidade de prestação de serviços compatível em características e com a quantidade apresentada neste objeto.

b) Outorga e/ou autorização da ANATEL, ou de órgão competente, para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC.

c) Outorga e/ou autorização da ANATEL, ou de órgão competente da ANATEL para a prestação do Serviço Comunicação Multimídia – SCM.

d) Declaração com indicação de um Responsável Técnico (RT) para o acompanhamento da execução do contrato dos serviços objeto Termo de Referência, o qual deverá ser profissional legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

d.1) Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA), do responsável técnico, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, ou outro órgão competente respeitando-se o objeto do presente Edital.

d.2) Declaração do Responsável Técnico indicado, para fins de conhecimento da indicação do Item 10.4.3, letra “c”.

e) A comprovação do vínculo do profissional que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, com a empresa poderá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;

II) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;

IV) profissional contratado: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

OBS.: O SAAE admitirá a substituição dos profissionais mencionados neste (10.4.3), letra “d”, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada na forma do edital e devidamente aprovada pela Gerência de Tecnologia da Informação – GTI.

f) Atestado, fornecido pelo SAAE, na forma do **ANEXO VII**, caso a licitante realize a visita, conforme item 6.5 do presente edital e respectivos subitens ou Declaração em Substituição à Visita Técnica, nos termos do **ANEXO VIII**, caso não realize a visita.

f.1) A não apresentação do atestado de visita técnica significará o reconhecimento do subitem 6.5.4 do presente edital, e implicará no atendimento ao Item 6.5.3.

g) Declaração conforme **ANEXO III** deste edital contendo os seguintes itens:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 13/56

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos;
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 5) Que possui pessoal devidamente treinado, habilitado e suficientes a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 6) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://saaesaocarlos.com.br/wp-content/uploads/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;
- 7) Que se compromete de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato, Carta indicando e identificando preposto e demais representantes para fins de controle de acesso;
- 8) Que possui a infraestrutura e atenderá as exigências constantes do Item constante do Item 4.2.5 do Termo de Referência – Anexo I, e que apresentará documentação comprobatória por ocasião da emissão da Ordem de Serviços;
- 9) Que atenderá à qualificação procedimental na forma das exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, especialmente referente aos profissionais responsáveis e canais de atendimento; e que apresentará documentação comprobatória por ocasião da emissão da Ordem de Serviços.

10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da Concorrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas pelo IPCA caso o balanço tenha sido encerrado há mais de três meses da data da apresentação dos documentos e proposta.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) exercícios sociais assim apresentados:

b1) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário oficial; ou
- publicados em Jornal de Grande Circulação; ou
- fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b2) - Sociedades por conta de responsabilidade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 14/56
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

b3) - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (MEs e EPPs, SIMPLES):

- por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório competente da sede ou domicílio da licitante.

b4) - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b5) As empresas obrigadas a fazerem a Escrituração Contábil Digital (ECD) a ser transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007 e Portaria nº 11.211/2007 deverão apresentar: **o recibo de entrega do balanço com os termos de abertura e encerramento onde constem dados da empresa, responsáveis legais e contábeis, livro diário, do balanço e demonstrações contábeis e o termo de autenticação expedido via rede mundial de computadores (web) com a análise do órgão competente, bem como Receita Federal do Brasil.**

c) Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social superior ou equivalente a **R\$ 16.722,75** (Dezesseis mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 10% do previsto para esta licitação, conforme dados de seu Balanço Patrimonial.

10.4.5 – Outras Comprovações (DECLARAÇÕES):

a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **Anexo III**.

b) Declaração conforme modelo do **ANEXO III**, no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem **10.4.1**, letra **f**, **f1** e **f2**.

c) Declaração que de acordo com o Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, constante do **Anexo III**.

10.5. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.6.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

10.7. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

10.8. Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.9. Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

11.1.1. A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

11.1.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

11.3. De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

11.3.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, devendo apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. Os demais serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1.1. Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.3.1.2. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata do concorrente quanto à intenção de recorrer, ou a não apresentação tempestiva das razões recursais, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

11.4.1. As intimações se darão por sistema eletrônico da licitação e divulgação no sítio eletrônico do Órgão.

11.5. Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

11.5.1. Em havendo a interposição de recurso, as razões, bem como as contrarrazões deverão ser obrigatoriamente enviadas para o e-mail pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, ainda que inseridas na plataforma.

11.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

11.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

11.8. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o pregão;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

11.8.1. Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis, respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

11.8.1.1. A intimação da anulação ou revogação do pregão será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.8.2. Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

11.8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e adjudicará o objeto ao vencedor.

12.2. O(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para retirar/assinar(em) o instrumento hábil de contratação. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará o Contrato ou retirará o Pedido de Compras/ Nota de Empenho, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.3.

12.3. O(s) fornecedor(es) quando convocado(s) para assinar contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.3.1. Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação (TCN)**, em conformidade com o **Anexo VI**.

12.4. Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

12.4.1. No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a)** Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c)** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

12.5. A obrigação decorrente da prestação dos serviços será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, por meio de Contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.6. Quando o convocado não assinar o instrumento de contratação no prazo e condições estabelecidos, pode a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, ao fornecedor desidioso.

12.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o instrumento de contratação, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

12.8. O objeto contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Não será admitida a subcontratação para os serviços do presente Edital; salvo nas condições dispostas no Item 16 do Termo de Referência – Anexo I.

12.10. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento, acompanhado dos documentos exigidos do Edital e no Pedido de Compras/Contrato, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Item 14 do Termo de Referência – Anexo I, até 30 (trinta) dias corridos, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

13.4. O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto,
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 18/56
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail:
informatica@saaesaocarlos.com.br.

13.4.1. Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

13.5. Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

13.6 – REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES:

13.6.1 - Os preços objeto do presente certame não sofrerão reajustes pelo prazo inicialmente contratados, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

13.6.1.1 – Em caso de prorrogação da contratação, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal.

13.6.2 – Poderão haver acréscimos ou supressões nos quantitativos do objeto da contratação, mediante justificativa, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.13/2021.

13.6.3 – Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês), contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 29.01.17.512.5000.2.500.3.3.90.40.04.1100000 e 29.01.17.512.5000.2.500.3.3.90.39.04.1100000.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1 - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos daquelas constantes do Item 18 do Termo de Referência – Anexo I, bem como:

15.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.3 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra

falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.

15.4 - A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente para determinar a assinatura do instrumento de contratação e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.6. Em caso de pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância ao artigo 171 e incisos do Decreto Municipal nº 872/2024.

16.7. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.8. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

16.9. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.

16.10. Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos, 13 de agosto de 2026.

Derike Rafael Contri
Presidente do SAAE
Decreto nº 04/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia fixa (STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância com tecnologia SIP Trunk e suporte a Rede Inteligente (0800), bem como fornecimento de acesso à Internet Banda Larga Empresarial em fibra óptica, em conformidade com as especificações constantes deste Anexo I e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

2. DIVISÃO DO LOTE

2.1. ITEM 01

2.1.1. Prestação de serviços de telefonia fixa (STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância com tecnologia SIP Trunk e suporte a Rede Inteligente (0800).

2.2. ITEM 02 Link de Internet Banda Larga Empresarial em Fibra Óptica

2.2.2. Fornecimento de acesso à Internet Banda Larga Empresarial por meio de fibra óptica, conforme velocidade especificada no Anexo II – Tabela IV, observadas as especificações mínimas deste item e seus subitens.

3. Item 1

3.1. STFC - serviço telefônico fixo comutado – analógico, digital, rede inteligente 0800 e ddr - discagem direta via ramal

3.1.1. Prestação de serviços de stfc (serviço telefônico fixo comutado) local e longa distância.

3.1.2. Fornecer linhas telefônicas nas quantidades e endereços estabelecidos no **Anexo I-A**.

3.1.3. Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante a pedido formal e ou aditivo;

3.1.4. Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;

3.1.5. Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE.

3.1.6. Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;

3.1.7. Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;

3.1.8. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no **Anexo I-A**.

3.1.9. Havendo inviabilidade técnica de atendimento por fibra óptica ou acessos móveis/SIP que exijam obras de infraestrutura, a CONTRATADA submeterá o respectivo projeto e plano de custos à apreciação da CONTRATANTE, a quem caberá a autorização prévia dos dispêndios.

3.2 SIP Trunking

3.2.1. Fornecer serviço de SIP Trunk, com a disponibilização da quantidade de canais simultâneos de voz e da faixa de numeração DDR (Discagem Direta a Ramal), conforme estabelecido no Anexo I-A – Tabela 2.

3.2.2. A interconexão deverá ser realizada por meio de protocolo IP, utilizando interface Ethernet compatível com os padrões IEEE 802.3 (10/100/1000Base-T ou superior), por meio de enlace dedicado em fibra óptica ou tecnologia equivalente, conforme a solução técnica disponibilizada pela CONTRATADA.

3.2.3. A sinalização deverá utilizar o protocolo SIP (Session Initiation Protocol), em conformidade com a RFC 3261 e demais RFCs correlatas, suportando comunicação segura, interoperabilidade e compatibilidade com a infraestrutura de telefonia IP da CONTRATANTE.

3.2.4. A solução deverá ser compatível com o PABX da CONTRATANTE, permitindo o encaminhamento de chamadas, apresentação de identificação de chamadas (CLI), numeração DDR, chamadas de entrada e saída, transferência, redirecionamento, conferência e demais funcionalidades inerentes ao serviço de telefonia IP, sem necessidade de utilização de sinalização MFC ou interfaces TDM/E1.

3.2.5. A CONTRATADA deverá possibilitar a ativação e desativação de canais simultâneos do serviço SIP Trunk, bem como a ampliação ou redução de sua capacidade, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, observados os limites quantitativos e as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no respectivo instrumento contratual.

3.2.6. Prazo de instalação de 45 dias.

3.2.7. Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;

3.2.8. Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;

3.2.9. Meio de atendimento em fibra-óptica.

3.2.10. Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800, aplicativo e internet;

3.2.11. Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;

3.2.12. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no **Anexo I-A**.

3.2.13. A contratada deverá disponibilizar a chamada identificada com objetivo mostrar na tela do celular do usuário que está recebendo a ligação, o nome, logomarca / brasão da contratante, e o motivo da ligação, proporcionando o reconhecimento imediato do usuário antes mesmo da chamada ser atendida.

A solução deverá identificar as chamadas garantindo ao usuário a confiança de que está se comunicando com a contratante, reduzindo o risco de fraudes e fortalecendo a relação entre as partes.

- Autenticação da origem das chamadas com selo visual em redes 4G/5G;
Configurado em todos os ramais SIP ativos da contratante;

3.2. REDE INTELIGENTE (0800)

Prestação do serviço de Rede Inteligente 0800, com abrangência nacional, por meio de número não tarifado ao originador da chamada, com o fornecimento de funcionalidades de roteamento inteligente, monitoramento, personalização e gestão centralizada do atendimento telefônico institucional.

3.3. Funcionalidades mínimas obrigatórias (0800)

A solução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes facilidades:

- Número 0800 gratuito para o usuário originador da chamada, tanto de ligações fixas quanto móvel;
- Abrangência, serviço deverá permitir o roteamento e redirecionamento das chamadas recebidas pelo número 0800 para números fixos ou móveis localizados em qualquer município do território nacional, independentemente da localização geográfica da Central de Atendimento, garantindo flexibilidade operacional para eventual mudança de endereço ou terceirização do atendimento do 0800 durante a vigência contratual;
- Disponibilização do serviço 0800 ativo 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Prestação de serviço 0800 com chamadas ilimitadas nacionais (F-F, F-M, LDN F-F, LDN F-M) sem custo por minuto;
- Gerenciamento completo de chamadas com detalhamento em conta telefônica;
- Capacidade de 30 (trinta) chamadas simultâneas;
- Encaminhamento das chamadas para as terminações fixas, digitais ou em nuvem (SIP-Trunk, PABX Virtual ou IP) indicadas pela Contratante;
- Compatibilidade com infraestrutura de atendimento existente (call center, URA, ramais);
- Agendamento por horário: direcionamento das chamadas conforme horários definidos;
- Agendamento por data: direcionamento por dia da semana ou datas específicas;
- Seleção por origem: roteamento de chamadas por região geográfica (DDD, UF, prefixo);
- Reencaminhamento automático em caso de congestionamento ou falha;
- Bloqueio de chamadas por origem (telefones públicos ou determinadas áreas);
- Restrição por área de abrangência: bloqueio de chamadas de regiões ou celulares específicas;
- Mensagens de saudação personalizadas ou padronizadas, em formato WAV (PCM, 16bit, 8KHz, Mono ou superior);
- Distribuição de chamadas:
 - Sequencial (prioridade à terminação livre);
 - Cíclica (rodízio entre atendentes);
 - Percentual (proporcional a até 10 centros de atendimento);
- Portal de Gestão: acesso web para configuração das facilidades sem necessidade de abertura de chamados;
- Portal de Relatórios: acesso web para consulta a informações detalhadas sobre chamadas atendidas, perdidas, horários de pico, tempo médio de atendimento, origem das chamadas entre outros indicadores;

- Manipulação de URA (atendimento eletrônico): com até 5 níveis de navegação, configurável conforme necessidade.
- Suporte técnico 24/7;
- Deverá permitir, no mínimo, a configuração de até 10 números diferentes, tanto próprio da contratada como de terceiros, para garantir a disponibilidade e continuidade do serviço.

3.4 REQUISITOS TÉCNICOS e SUPORTE.

- Alta disponibilidade e redundância de rede, garantindo a continuidade da prestação do serviço e minimizando indisponibilidades;
- Compatibilidade com sistemas de PABX e demais plataformas de comunicação utilizadas pela Contratante;
- Plataforma de gerenciamento on-line para acompanhamento de métricas, estatísticas e emissão de relatórios gerenciais em tempo real;
- O serviço deverá permitir o roteamento e redirecionamento das chamadas recebidas pelo número 0800 3001520 para números fixos ou móveis localizados em qualquer município do território nacional, independentemente da localização da Central de Atendimento, possibilitando a alteração do destino das chamadas sempre que necessário, sem interrupção do serviço;
- A contratada deverá realizar a portabilidade e garantir a continuidade da utilização do número 0800 300 1520, atualmente utilizado pela Contratante, mantendo o mesmo número durante toda a vigência contratual, sem interrupção do atendimento e sem qualquer prejuízo aos usuários.
- Ativação do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato;
- Disponibilidade mínima do serviço: 99,5% ao mês;
- Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Suporte técnico;
- Todas as facilidades devem ser acessíveis via plataforma online;
- Comunicação imediata de qualquer alteração técnica no serviço;
- Inclusão de novas terminações ou alterações deverão ser registradas contratualmente.
- A contratada deverá disponibilizar relatórios de uso e desempenho do serviço sempre que solicitado pela contratante.
- Detalhamento completo das chamadas em conta telefônica;
- Atendimento a incidentes com níveis de prioridade definidos.
- Atendimento via call center corporativo 0800 da contratada – 24x7;
- Tempo máximo de resolução:
 - Falha crítica: 4 horas;
 - Falha majoritária: 8 horas;
 - Falha minoritária: 32 horas;
- Latência máxima: 50 ms;
- Perda de pacotes máxima: 0,5%;

3.5 IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

- Prazo máximo para ativação do serviço: até 15 dias após assinatura do contrato e liberação técnica;
- O início do faturamento será contado após confirmação da entrega técnica.

3.6 Portal de Gestão e Relatórios

O uso da Rede Inteligente 0800 permite ao cidadão acessar os serviços públicos de forma gratuita e ampla. No entanto, para garantir o controle de qualidade, eficiência operacional e tomada de decisões baseadas em evidências, é fundamental e obrigatório que a Contratada disponibilize uma solução de gestão e relatórios detalhados.

Solução integrada à Rede Inteligente 0800, que permite à contratante o acesso a um Painel de Gestão e Relatórios completo, com funcionalidades de consulta, análise, exportação, envio automatizado e gestão de dados operacionais relacionados às chamadas telefônicas recebidas através do número 0800. O serviço deve permitir a extração de informações estratégicas, com segurança, rastreabilidade e visualização gráfica, em tempo real ou por períodos definidos.

A plataforma deve viabilizar o acompanhamento do desempenho das chamadas recebidas (como volume, origem, horários de pico, tempo médio de atendimento e taxa de abandono), bem como a extração de relatórios gerenciais customizáveis.

3.7 ESCOPO DO SERVIÇO

A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos e funcionalidades:

Módulo de Relatórios de Tráfego

- Consulta ao volume de chamadas por:
 - Hora, dia, semana e mês;
 - UF, município, DDD, prefixo, tipo de terminal (fixo, móvel, telefone público);
 - Centro de Atendimento;
- Gráficos de linha, barras e pizza com indicadores de:
 - Chamadas OK (atendidas);
 - Não Respondidas (NR);
 - Ocupado;
 - Abandonadas;
 - Perdas por E1/SIP;

- Exportação nos formatos: PDF, CSV, Excel, PNG, JPEG.

Relatórios Específicos mínimos:

1. Tráfego por Hora
2. Tráfego por Centro de Atendimento
3. Tráfego por Origem
4. Tempo Médio da Chamada
5. Detalhamento por chamada (CDRs)
6. Chamadas em Linha de Espera
7. Chamadas por Número de Serviço
8. Disponibilidade do Serviço
9. Tráfego e Navegação da URA

Agendamentos Automáticos

- Configuração de relatórios para envio periódico por e-mail;
- Definição de frequência: diária, semanal ou mensal;
- Envio simultâneo para no mínimo cinco destinatários;
- Histórico de agendamentos com opção de cancelamento ou edição.

Módulo de Auditoria e Gestão de Usuários

- Registro de todas as ações realizadas na plataforma;
- Cadastro de múltiplos perfis de usuário com permissões diferenciadas:
 - Administrador;
 - Usuário / Leitor;
- Controle de acesso via login e senha, com recuperação por e-mail institucional.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 26/56

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

SUPORTE, DISPONIBILIDADE E SEGURANÇA

- Disponibilidade mínima mensal do sistema: 99,5%;
- Canal de suporte técnico especializado, disponível 24x7;
- Autenticação segura com renovação periódica de senha;
- Rastreamento das ações realizadas por cada usuário por meio do módulo de auditoria;
- Acesso ao portal restrito a usuários cadastrados e validados pelo administrador local.

PRAZO DE ENTREGA E IMPLANTAÇÃO

- Ativação do acesso ao Portal de Gestão e Relatórios em até 5 dias úteis após ativação da Rede Inteligente 0800;
- Entrega de credenciais individuais para os usuários indicados;
- Disponibilização de manual do usuário atualizado em formato digital.
- QUANTO À MÃO DE OBRA:
- Será de inteira responsabilidade da Contratada e de primeira qualidade, devendo ser especializada para o objeto ora licitado;
- Para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência a empresa contratada deverá possuir em seu quadro de funcionários quantidade suficiente de profissionais para cumprir todas as exigências contratuais, fornecendo à Contratante dados dos funcionários para o controle de acesso nos locais e execução dos serviços;
- Deverá fornecer a seus funcionários os equipamentos necessários à sua proteção, inclusive vestuário e crachá de identificação;
- Nomeará encarregado responsável pela execução e supervisão dos serviços;

3.8 Do tráfego Telefônico

Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
Informar os custos de assinatura individuais dos troncos digitais, range de ramais e rede inteligente;
Os planos dos serviços devem contemplar ligações nacionais ilimitadas;
Não será admitida cobrança de tarifas, sendo que o faturamento deverá ocorrer apenas por meio de valor único da assinatura.

3.9 Da fatura

3.9.1 As faturas de cada serviço devem ser disponibilizadas em plataforma / site online, sempre com a disponibilidade de aglutinação de contas do mesmo serviço.

3.9.2 Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
Informar os custos de assinatura individuais dos troncos digitais, range de ramais e rede inteligente;
Os planos dos serviços devem contemplar ligações nacionais ilimitadas;
Não será admitida cobrança de tarifas, sendo que o faturamento deverá ocorrer apenas por meio de valor único da assinatura.

4. Item 2 – Link de Internet Banda Larga Empresarial em Fibra Óptica

4.1. Acesso à Internet

4.1.1. Fornecimento de acesso à Internet Banda Larga Empresarial por meio de fibra óptica, conforme velocidade especificada no Anexo I-A – Tabela IV, observadas as especificações mínimas deste item e seus subitens.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 27/56
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

4.2. Acesso e Especificações

4.2.1. O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente por meio de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transmissão de dados.

4.2.2. A velocidade mínima do acesso deverá atender ao especificado no Anexo I-A – Tabela III.

4.2.3. O enlace deverá utilizar infraestrutura em fibra óptica até o ponto de instalação da CONTRATANTE.

4.2.4. A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura própria ou regularmente autorizada para prestação do serviço no município de São Carlos, responsabilizando-se integralmente pela operação e suporte do circuito contratado.

4.2.5. As empresas participantes deverão apresentar declaração de que possuem disponibilidade técnica para atendimento do endereço de instalação mediante rede em fibra óptica.

4.2.6. O serviço deverá apresentar disponibilidade mínima mensal de **99,00% (SLA)**.

4.2.7. A CONTRATANTE não terá qualquer limitação quanto ao volume de tráfego de dados (franquia ilimitada), nem quanto ao tipo de conteúdo trafegado, observadas as disposições legais vigentes.

4.2.8. Não será permitida a utilização de rádio, cabo coaxial ou qualquer outro meio físico como acesso principal ao serviço, devendo a conexão ser realizada integralmente por fibra óptica.

4.2.9. A CONTRATADA deverá fornecer, para cada acesso contratado, no mínimo 01 (um) endereço IPv4 público, válido, fixo e roteável na Internet, sem utilização de CGNAT (Carrier Grade NAT), permitindo a publicação de serviços, utilização de VPNs, acesso remoto e demais aplicações da infraestrutura tecnológica da CONTRATANTE. **Excepcionalmente, para o acesso instalado na unidade localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, deverá ser disponibilizado um bloco de endereçamento IPv4 /30, contendo no mínimo 02 (dois) endereços IPv4 públicos utilizáveis, válidos, fixos e roteáveis na Internet, sem utilização de CGNAT, para atendimento das necessidades da infraestrutura tecnológica da CONTRATANTE.**

4.2.10. Os endereços IP públicos deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência do contrato, sem cobrança adicional.

4.2.11. A CONTRATADA deverá possuir autorização da ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

4.2.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de telefone 0800 ou outro canal gratuito.

4.2.13. Em caso de falha na prestação do serviço, o início do atendimento técnico deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas após a abertura do chamado.

4.2.14. O acesso à Internet deverá ser disponibilizado sem necessidade de contratação de provedor adicional.

4.2.15. A CONTRATADA deverá fornecer servidores DNS recursivos próprios ou de terceiros, permitindo resolução de nomes sem restrições.

4.2.16. A solução deverá suportar IPv6 nativamente, podendo ser ativado durante a vigência contratual mediante solicitação da CONTRATANTE, sem custos adicionais.

• **4.3. Equipamentos**

4.3.1. O equipamento de acesso (ONT, modem ou roteador) será fornecido, instalado, configurado e mantido pela CONTRATADA, sem custos adicionais.

4.3.2. O equipamento deverá ser configurado de forma a permitir o pleno funcionamento da rede da CONTRATANTE.

4.3.3. O equipamento deverá possuir capacidade compatível com a velocidade contratada, sem ocasionar degradação do desempenho da conexão.

4.3.4. Todo equipamento fornecido deverá ser homologado pela ANATEL.

4.3.5 As senhas administrativas deverão ser fornecidas à CONTRATANTE sempre que solicitado, desde que não comprometam a operação da rede da CONTRATADA.

• **4.4. Instalação**

4.4.1. Toda a infraestrutura externa necessária para instalação e ativação do serviço, incluindo cabos, conectores, caixas de emenda, equipamentos e demais materiais, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4.2. O prazo máximo para instalação e ativação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

4.4.3. Permanecem sob responsabilidade da CONTRATANTE apenas as adequações internas, tais como rede lógica interna, energia elétrica, infraestrutura civil e demais itens não expressamente previstos neste Termo de Referência.

• **4.5. Gerenciamento**

4.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar portal ou ferramenta eletrônica para consulta das informações do serviço, contendo, no mínimo:

- Status do circuito (ativo/inativo);
- Consumo de banda;
- Histórico de utilização;
- Abertura e acompanhamento de chamados técnicos;
- Histórico de indisponibilidades;
- Informações sobre os endereços IP públicos fornecidos.

LOCAL DE INSTALAÇÃO

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 29/56
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

O serviço deverá ser instalado no endereço conforme Anexo I-A deste Termo de Referência.

5. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

5.1. Objetivo: garantir o atendimento de 95% dos SLOs por mês.

5.2. Os itens que violarem o SLA definido neste termo de referência estarão sujeitos a desconto, que serão liquidadas mensalmente pela fórmula:

$$Vpd = \frac{(Te \times 100)}{(1.440 \times Nd)}$$

Na qual:

5.3. Vpd = percentual de minutos excedidos no respectivo mês;

5.4. Te = tempo excedido em minutos além do determinado na tabela de SLO para o serviço em questão;

5.5. Nd = Número de dias no mês

5.6. Sendo constatado o não cumprimento do SLA, os índices de descontos da tabela abaixo, serão aplicados sobre o valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE. Os descontos deverão ser aplicados no mês subsequente ao mês da confirmação da ocorrência.

Percentual	Descontos %
$0 < Vpd \leq 2$	0,5
$2 < Vpd \leq 4$	1,0
$4 < Vpd \leq 6$	2,5
$6 < Vpd \leq 10$	5,0
$10 < Vpd \leq 20$	7,5
$Vpd > 20$	10,0

6. TEMPOS MÁXIMOS DE REPARO e NOC

6.1. Estabelecendo como prioridade o Atendimento ao Público do município de São Carlos - SP, o tempo máximo de reparo para cada serviço contratado será definido conforme a natureza do problema. A CONTRATADA informará o CONTRATANTE, através de contato telefônico, abertura de chamado por canal próprio ou por e-mail, a resolução definitiva das anormalidades, defeitos ou interrupções. As metas de tempo máximo de reparo estão definidas conforme o tipo de falha:

- **MINORITÁRIA - ATÉ 32 HORAS – *horário administrativo da CONTRATANTE;***
- **PRIORITÁRIA - ATÉ 08 HORAS – *incluídos, finais de semana e feriados;***
- **CRÍTICA - ATÉ 08 HORAS – *incluídos, períodos noturnos, finais de semana e feriados.***

6.2. MINORITÁRIA: Condições menores que não afetam diretamente atividades administrativas do CONTRATANTE, não tem impacto direto sobre o atendimento ao público ou na qualidade dos serviços contratados. Estão incluídos como falha minoritária, não exclusiva:

- Qualquer falha que impossibilite a utilização plena do serviço de Dados, voz e Internet de forma pontual; (Ex: Não acessa IP específico)
- Não conclusão de chamadas STFC de/para determinados números pontuais.
- Problemas localizados em outras Operadoras do STFC.

6.3. PRIORITÁRIA: Não causa a perda imediata de serviço do CONTRATANTE, porém degrada a qualidade do serviço ofertado. Interfere nas atividades administrativas e tem impacto direto sobre o atendimento ao público e algumas tarefas administrativas. Estão incluídos como falha Prioritária, não exclusiva:

- Qualquer tipo de perda de redundância;
- Falhas no processamento de chamadas;
- Alta taxa de erro no link dos serviços de dados, voz e Internet, ainda que o tráfego permaneça operando;
- Taxa de erro em rotas (Serviços de Voz), desde que o tráfego permaneça operando;
- Falhas afetando a qualidade do serviço de voz. (Ex: Ruído, Eco, Volume Baixo).

6.4. CRÍTICA: Caracterizado pela inoperância total de serviços do CONTRATANTE ou CONTRATADO. Interfere diretamente nas atividades administrativas e tem impacto direto sobre o atendimento ao público. Estão incluídos como falha crítica, não exclusiva:

- Link Internet Banda Larga Empresarial com alta latência;
- Link Internet Banda Larga Empresarial fora de serviço; (Dados/acesso Internet);
- Link sip trunk fora de serviço; (Voz – DDR e 0800);
- Não recebe nenhuma chamada ou não realiza nenhuma chamada do STFC.
- Sistemas de telefonia e atendimento 0800 fora do ar.

6.5. Centro de Operações de Rede (NOC) – Requisitos Mínimos

A contratada deverá possuir e manter em funcionamento permanente um Centro de Operações de Rede (NOC – Network Operations Center), com atuação nacional, capaz de garantir a gestão centralizada, monitoramento contínuo e suporte especializado aos serviços contratados. O NOC deve operar com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano (24x7x365), assegurando uma atuação proativa na identificação e resolução de incidentes que possam comprometer a disponibilidade e a qualidade do serviço.

6.6. Estrutura Física e Tecnológica

O Centro de Operações deverá dispor de uma infraestrutura física e tecnológica robusta, contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Ambiente de missão crítica, com controle de acesso físico, sistemas de segurança eletrônica, climatização redundante e proteção contra incêndios.
- Plataformas de monitoramento proativo que permitam a supervisão em tempo real de toda a infraestrutura de rede da operadora, incluindo roteadores, switches, enlaces, sistemas de voz, dados e segurança.
- Sistemas automatizados de detecção e correção de falhas, com capacidade de atuação imediata para mitigar impactos e restabelecer a normalidade do serviço.
- Bases de dados integradas, com histórico de falhas, eventos e intervenções, para apoio às atividades de diagnóstico, auditoria e melhoria contínua.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 31/56
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

6.7. Equipe Técnica Especializada

O NOC deverá contar com uma equipe multidisciplinar de profissionais altamente capacitados, composta por engenheiros e técnicos especializados em telecomunicações, redes IP, segurança da informação e gerenciamento de incidentes.

Essa equipe deverá assegurar:

- Monitoramento contínuo da rede e dos serviços contratados, com emissão automática de alertas em caso de falhas ou degradação de desempenho.
- Atuação proativa na prevenção e mitigação de incidentes.
- Atendimento a chamados técnicos e suporte de segundo e terceiro níveis para resolução de problemas complexos.

6.8. Processos e Procedimentos Operacionais

A contratada deverá adotar processos operacionais padronizados para gestão de sua rede, incluindo:

- Procedimentos de escalonamento técnico e gerencial, garantindo níveis adequados de resposta e solução conforme a criticidade do incidente.
- Planos de contingência e continuidade de negócios, assegurando a prestação ininterrupta dos serviços mesmo em casos de falhas de grandes proporções.
- Relatórios de disponibilidade e qualidade, produzidos periodicamente e disponibilizados ao órgão contratante, contendo indicadores de desempenho (KPIs), eventos relevantes e ações corretivas.

7 Mudança de Endereço.

7.1. Durante a vigência contratual, o CONTRATADO ficará responsável por executar qualquer mudança de endereço da CONTRATANTE, de quaisquer links de Internet Banda Larga Empresária ou linhas telefônicas contratadas, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

7.2. Entende-se por área de cobertura a disponibilidade de atendimento do circuito, prazo de instalação de até 45 dias corridos, mediante prévia solicitação de análise de disponibilidade que deverá ser respondida em até 7 (sete) dias corridos.

7.3. A análise de disponibilidade de serviços será feita mediante a solicitação do serviço.

7.4. É prerrogativa da CONTRATADA a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza acima.

7.5. Caso haja necessidade de vinculação deste serviço a linhas telefônicas fixas convencionais do STFC, caberá à CONTRATADA verificar a disponibilidade do serviço na localidade e, havendo viabilidade, instalá-las.

8. VISITA AOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. É facultado à empresa interessada, vistoriar os locais de instalação das centrais telefônicas, servidores de dados e internet, no período de acolhimento de propostas, mediante agendamento, para a formulação detalhada e precisa das propostas;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 32/56
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

8.2. Sendo facultada a visita técnica, a licitante que optar por não visitar os locais de instalação dos serviços a serem contratados, atesta e confirma, tacitamente, que entende e compreende toda e qualquer dificuldade oriunda da formulação de custos, elaboração das propostas, implantação, configuração, reconfiguração, manutenção, treinamento e suporte técnico nas localidades. Modelo de atestado de visita ANEXO V

8.2.1 Os interessados podem agendar visita técnica nos locais de instalação dos serviços para verificação dos equipamentos existentes e infraestrutura disponível, nos dias úteis, pelo telefone: (16) 3373-6420 e e-mail informatica@saaesaocarlos.com.br.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Garantir à CONTRATANTE as condições de prestação dos serviços contratados, conforme especificações constantes neste termo de referência;

9.2. Efetuar, sempre que necessário, a devida manutenção preventiva e/ou corretiva nos equipamentos de sua propriedade, ou sob sua responsabilidade nos termos do presente neste termo de referência, necessários ao regular funcionamento dos serviços prestados à CONTRATANTE;

9.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com 01 (uma) semana de antecedência, quando as manutenções efetuadas ocasionarem interrupções ou degradação dos serviços prestados.

9.4. Atender as solicitações da CONTRATANTE, relativas a falhas ou degradações dos serviços. Será considerada indisponibilidade a paralisação ou degradação do serviço que impossibilite seu uso pela CONTRATANTE, conforme os parâmetros de disponibilidade estabelecidos neste Termo de Referência. Não serão objetos de descontos os seguintes eventos:

- Interrupções programadas para manutenção preventiva, desde que previamente informado à CONTRATANTE.
- Interrupções dos serviços provocados pela CONTRATANTE.
- Interrupções em que a CONTRATADA não tenha sido acionada pela CONTRATANTE para reparar os serviços afetados.
- A contagem do período de indisponibilidade terá início com a abertura de protocolo de defeito.

9.5. A CONTRATADA deverá manter um centro de atendimento com discagem direta e gratuita, mediante chamada de terminal fixo ou móvel, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

A licitante deverá indicar formalmente um Responsável Técnico (RT) para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, o qual deverá ser profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

O Responsável Técnico será responsável por garantir que todas as atividades relacionadas ao fornecimento, instalação, operação e manutenção dos serviços de acesso à Internet Banda Larga Empresarial e telecomunicações sejam executadas em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia, assegurando a qualidade, a segurança e a regularidade da prestação do serviço.

Tal exigência garante que os serviços sejam realizados com a necessária responsabilidade técnica, qualidade e segurança, prevenindo falhas que possam comprometer a disponibilidade

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 33/56

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

e integridade dos enlaces de comunicação, especialmente no contexto da Administração Pública.

Central de Relacionamento – Atendimento 24x7

A contratada deverá manter uma Central de Relacionamento, com funcionamento ininterrupto, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados nacionais, possibilitando ao órgão contratante acesso imediato a suporte técnico, informações contratuais e atendimento administrativo.

Deverão ser oferecidos, obrigatoriamente, os seguintes canais de atendimento integrados:

Autoatendimento via Aplicativo Móvel: ferramenta que permita o registro e acompanhamento de solicitações, abertura de chamados, consulta de informações contratuais e agendamento de suporte técnico, com disponibilidade 24x7.

Autoatendimento via Portal na Internet (Site): ambiente virtual com funcionalidades equivalentes às do aplicativo, acessível via navegadores padrão, garantindo acesso contínuo e seguro.

Atendimento via WhatsApp Business: canal de comunicação que permita interação direta e rápida, com funcionalidades de chatbot para autoatendimento e disponível 24x7.

Linha telefônica exclusiva, com número 0800 (ligação gratuita), para atendimento humano e emergencial, assegurando operação em regime de 24x7, com equipe capacitada para prestar suporte técnico e orientações administrativas.

Endereço de e-mail institucional para comunicação formal com o órgão contratante, monitorado continuamente, com prazo máximo de resposta inicial de até 24 (vinte e quatro) horas, independentemente do dia ou horário do envio da solicitação.

A Central de Relacionamento deverá contar com sistema de gestão de chamados, que permita:

- Registro de todas as solicitações, com emissão de número de protocolo.
- Acompanhamento das tratativas em tempo real.
- Elaboração de relatórios gerenciais de atendimento.

Gerente Comercial Dedicado

A contratada deverá designar um Gerente Comercial dedicado ao contrato, responsável por:

- Gerenciar a relação comercial com a contratante.
- Intermediar ajustes contratuais e aditivos.
- Participar de reuniões periódicas de alinhamento técnico.

O Gerente Comercial deverá estar disponível para contato por telefone, WhatsApp e e-mail, com prazo máximo de resposta de 1 (um) dia útil.

Profissional de Pós Venda Dedicado

A contratada deverá designar um Profissional de Pós Venda dedicado ao contrato, responsável por:

- Realizar acompanhamento proativo da qualidade dos serviços prestados.
- Antecipar necessidades e propor melhorias.
- Conduzir reuniões periódicas de avaliação de desempenho e satisfação.
- Monitorar indicadores-chave de performance (KPIs) e elaborar relatórios gerenciais.

Este profissional deverá possuir conhecimento técnico e comercial sobre o serviço contratado e estar disponível para reuniões presenciais e virtuais, sempre que solicitado, com prazo de agendamento máximo de 1 (um) dia útil.

Apresentação dos Responsáveis e Canais de Atendimento

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 34/56
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar formalmente:

- Detalhamento de todos os canais de atendimento disponíveis (aplicativo, portal, WhatsApp, telefone 0800 e e-mail), com instruções de acesso e utilização.
- Identificação completa do Gerente Comercial e do Profissional de Pós Venda (nome, telefone, e-mail e número do WhatsApp corporativo).

Qualquer alteração nos canais ou substituição dos profissionais designados deverá ser comunicada formalmente ao órgão contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Manter os dados cadastrais devidamente atualizados e comunicar qualquer alteração à CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando aos dados dos responsáveis por aprovar o início e fim das mitigações;

10.2. Cumprir com todas obrigações financeiras previstas na prestação de serviço;

10.3. Requisitar a prestação dos serviços e fornecimentos previstos no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidas.

10.4. Promover através de funcionário (s) o acompanhamento e fiscalização do serviço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

10.5. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

10.6. Rejeitar no todo ou em parte, serviços e materiais entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. A licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar na habilitação o documento de outorga da ANATEL para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC;

11.2. A licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar na habilitação o documento de outorga da ANATEL para a prestação do Serviço Comunicação Multimídia – SCM;

11.3. A licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, apresentar, na fase de habilitação, atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto do lote para o qual apresentar proposta.

11.3.1 Para o Item 01, o atestado deverá comprovar a execução de quantitativo correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos serviços de telefonia fixa (STFC) com tecnologia SIP Trunk e suporte à Rede Inteligente (0800).

11.3.2 Para o Item 02, o atestado deverá comprovar a execução de quantitativo correspondente 50% (cinquenta por cento) dos serviços de fornecimento de acesso à Internet

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 35/56

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Banda Larga Empresarial por meio de fibra óptica, contemplando o fornecimento de link com endereço IP público fixo.

11.4. A licitante deverá indicar formalmente um Responsável Técnico (RT) para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, o qual deverá ser profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

11.5. A licitante deverá apresentar obrigatoriamente, na habilitação, os seguintes documentos relativos ao Responsável Técnico indicado:

11.5.1. Declaração formal de indicação do Responsável Técnico, assinada pelo representante legal da empresa.

11.5.2. Cópia autenticada do documento pessoal, registro profissional vinculado a licitante e registro ativo do profissional no CREA competente.

12. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

12.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico especializado para todos os serviços contratados, incluindo Telefonia Fixa Comutada (STFC), Rede Inteligente (0800) e Acesso à Internet Banda Larga Empresarial, garantindo atendimento contínuo durante toda a vigência contratual.

12.2. Os serviços deverão ser prestados por equipe técnica qualificada, mediante abertura de chamado por telefone, portal eletrônico, e-mail ou outro canal disponibilizado pela CONTRATADA, observando os seguintes Níveis de Serviço (SLA):

Tabela 1

Tipo de Atendimento	Tempo Máximo	Desconto sobre o valor mensal do serviço afetado
Início do atendimento técnico após abertura do chamado	Até 4 (quatro) horas	Sem desconto
	Acima de 4 até 8 horas	5%
	Acima de 8 até 16 horas	10%
	Superior a 16 horas	15%
Restabelecimento dos serviços de telefonia e/ou Internet em caso de interrupção total	Até 8 (oito) horas úteis	Sem desconto
	Acima de 8 até 16 horas úteis	5%
	Acima de 16 até 24 horas úteis	10%
	Superior a 24 horas úteis	15%
Atendimento para dúvidas, configurações e orientações técnicas	Até 2 (duas) horas úteis	Sem desconto
	Acima de 2 até 4 horas úteis	5%
	Acima de 4 até 8 horas úteis	10%
	Superior a 8 horas úteis	15%

12.3. HU – Horas Úteis.

12.4. Nos casos em que a interrupção decorrer de defeito em equipamentos fornecidos pela CONTRATADA (ONT, modem, roteador, ATA, gateway ou equipamentos equivalentes), a

substituição deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. Quando houver necessidade de substituição de equipamentos para restabelecimento do serviço, a CONTRATADA deverá fornecer equipamento com características técnicas iguais ou superiores às originalmente instaladas, mantendo todas as funcionalidades contratadas.

12.6. A indisponibilidade dos serviços será contabilizada desde a abertura do chamado técnico até o completo restabelecimento da operação.

12.7. Todos os serviços deverão possuir garantia integral durante toda a vigência do contrato, abrangendo equipamentos fornecidos em comodato, instalações, configurações, atualizações, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes defeituosos, suporte técnico especializado e demais intervenções necessárias ao perfeito funcionamento da solução, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Por fim, a solução deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, às normas expedidas pela ANATEL, à legislação vigente e às boas práticas de engenharia de telecomunicações, assegurando elevados níveis de disponibilidade, segurança, desempenho, continuidade operacional e qualidade dos serviços prestados.

13. DAS PENALIDADES E DESCONTOS

13.1. O descumprimento das obrigações contratuais e dos Níveis de Serviço (SLA) sujeitará a CONTRATADA aos **descontos previstos** neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato.

13.2. Serão aplicados os seguintes descontos:

a) O descumprimento dos prazos de início do atendimento técnico, de restabelecimento dos serviços e de atendimento para dúvidas, configurações e orientações técnicas será apurado conforme os tempos máximos e os respectivos descontos estabelecidos no item 12.2 – Tabela 1 – Níveis de Serviço (SLA). A ocorrência de interrupções recorrentes, indisponibilidades frequentes ou falhas que comprometam a continuidade, a disponibilidade ou a qualidade dos serviços, ainda que sujeitas aos descontos previstos na referida Tabela 1, poderá ensejar, de acordo com a gravidade e a reincidência, a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

b) Atraso na instalação, ativação inicial ou na execução de qualquer alteração, migração, ampliação, remanejamento ou demais mudanças previstas neste Edital e seus anexos: será aplicado desconto correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor mensal do serviço afetado para cada dia de atraso, observado o limite das penalidades previstas contratualmente. Os prazos máximos para instalação, ativação e execução de cada item encontram-se estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, sendo estes os prazos de referência para apuração dos atrasos e aplicação das penalidades.

13.3. Os **descontos** serão aplicados exclusivamente sobre o valor mensal do serviço afetado, sem prejuízo da apuração de perdas e danos eventualmente suportados pela CONTRATANTE.

14. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada, quando solicitado pela CONTRATANTE, de relatório contendo, no mínimo:

- a) Disponibilidade dos serviços;
- b) Registros de indisponibilidades e respectivas correções;
- c) Chamados técnicos abertos e encerrados no período;
- d) Indicadores de atendimento dos Níveis de Serviço (SLA).

14.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura, desde que comprovada a regular execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

14.4. O eventual descumprimento dos Níveis de Serviço (SLA) implicará a aplicação dos **descontos previstos** neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais penalidades legais e contratuais cabíveis.

14.5. Todos os serviços deverão possuir garantia integral durante toda a vigência do contrato, abrangendo equipamentos fornecidos em comodato, instalações, configurações, atualizações, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes defeituosos, suporte técnico especializado e demais intervenções necessárias ao perfeito funcionamento da solução, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Por fim, a solução deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, às normas expedidas pela ANATEL, à legislação vigente e às boas práticas de engenharia de telecomunicações, assegurando elevados níveis de disponibilidade, segurança, desempenho, continuidade operacional e qualidade dos serviços prestados.

15. DURAÇÃO DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo inicial de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Por se tratar de serviço contínuo, a vigência poderá ser prorrogada por até 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

15.2.1. A autoridade competente ateste formalmente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a CONTRATADA;

15.2.2. Haja disponibilidade orçamentária para a cobertura das despesas do período subsequente;

15.2.3. A CONTRATADA manifeste interesse na prorrogação e comprove a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

15.3. Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo ao contrato, com antecedência prévia ao seu término.

15.3.1. Após 12 meses, os preços poderão ser reajustados pelo índice **IPCA/IBGE**.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 38/56
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

16.2. É vedada a subcontratação parcial das atividades precípuas e essenciais objeto do contrato, tais como o fornecimento do sinal de internet e a operação do tráfego telefônico (STFC).

16.3. Poderá ser admitida a subcontratação de serviços complementares e acessórios de infraestrutura (como implantação de redes de fibra óptica e lançamento de cabos), desde que devidamente autorizada, previa e formalmente, pela CONTRATANTE.

16.4. Em qualquer hipótese de subcontratação de serviços complementares, a CONTRATADA permanecerá integral e exclusivamente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, bem como pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes.



ANEXO I-A

LOCAIS E NÚMEROS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PORTABILIDADE

ITEM 01

Prestação de serviços de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância;

Tabela 1 – Linhas Telefônicas

Logradouro	Cidade	CEP	Telefone
AV CARLOS BOTELHO,DR, 1201	SAO CARLOS	13561003	1633712609
AV CARLOS BOTELHO,DR, 1201	SAO CARLOS	13561003	1633718680
AV CARLOS BOTELHO,DR, SN	SAO CARLOS	13561003	1633718300
R VITAL COSTA Santa Eudoxia SN	SAO CARLOS	13579000	1633791191
AV ANTONIO MAROTTI, SN	SAO CARLOS	13573480	1633751680
R BERNARDINO DE CAMPOS,DR, 646	SAO CARLOS	13574030	1633725252
ETR GUILHERME SCATENA, SN	SAO CARLOS	13566434	1633612254
LOURENCO INOCENTINI	SAO CARLOS	13567620	1635011288
LOURENCO INOCENTINI	SAO CARLOS	13567620	1635011304
AV CARLOS BOTELHO,DR, SN	SAO CARLOS	13561003	1633714298
AV CARLOS BOTELHO,DR, 1201	SAO CARLOS	13561003	1633714292
R Francisco Possa, 1450	SAO CARLOS	13563310	1633072692
R SETE DE SETEMBRO, 2152	SAO CARLOS	13560180	1633769781
R SETE DE SETEMBRO, 2152	SAO CARLOS	13560180	1633719000
R SETE DE SETEMBRO, 2152	SAO CARLOS	13560180	1633719194
ETR MUN CONEGO W J PERA, SN	SAO CARLOS	13575675	1633715265
R LUCY SERILLO, 155	SAO CARLOS	13573160	1633757368

Tabela 2 (Sip Trunk) (30 canais)

Logradouro	Cidade	CEP	Telefone	Canais
AV GETULIO VARGAS, 1500	SAO CARLOS	13570390	1633736400	30
AV GETULIO VARGAS, 1500	SAO CARLOS	13570390	Ramais do 33736401 até 33736449	30

Tabela 2.1 – Rede Inteligente 0800 (06 canais)

Logradouro	Cidade	CEP	Telefone	REDE INTELIGENTE
Nacional	Nacional	Nacional	08003001520	08003001520

Tabela 3 - ip fixo e velocidade – Internet Banda Larga Empresarial – (SLA 99,00%)

Logradouro	Cidade	CEP	Velocidade	IP Fijo (Mínimo) Público
AVENIDA CARLOS BOTELHO, DR, nº 1201	São Carlos/SP	13561003	1 Gbps	01
RUA FRANCISCO POSSA nº1450	São Carlos/SP	13563310	1 Gbps	01
RUA SETE DE SETEMBRO nº 2152	São Carlos/SP	13560180	1 Gbps	01
AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 1500	São Carlos/SP	13570390	1 Gbps	02
R VITAL COSTA – DISTRITO DE SANTA EUDOXIA	São Carlos/SP	13579000	1 Gbps	01
RUA DR BERNARDINO DE CAMPOS N635	São Carlos/SP	13574030	1 Gbps	01
RUA LUCY SERILLO N155	São Carlos/SP	13573160	1 Gbps	01
Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) - Estrada Vicinal Cônego Washington José Pêra, s/n - CEP 13575-675 - São Carlos/SP	São Carlos/SP	13575675	1 Gbps	01
Unidade Vila Nery - Rua Lourenço Inocentini, s/n	São Carlos/SP	13567-620	1 Gbps	01
AV ANTONIO MAROTTI, SN	São Carlos/SP	13573480	1 Gbps	01

***Obs. (AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 1500 ip/30 mínimo 2 ips públicos)**

ANEXO II
DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

LOTE 01				
Item	Descrição	Qte.	Un.	R\$ estimado
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia fixa (STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância com tecnologia SIP Trunk e suporte a Rede Inteligente (0800).	01	Srv	R\$ 107.170,72
2	Contratação de Empresa para fornecimento de Internet Banda Larga Empresarial por meio de fibra óptica com Ip dedicado.	01	Srv	R\$ 60.106,86
Total do Lote 01:				R\$ 167.277,58

Legenda: Srv (serviço).

ANEXO III

DECLARAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia fixa (STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância com tecnologia SIP Trunk e suporte a Rede Inteligente (0800), bem como fornecimento de acesso à Internet Banda Larga Empresarial em fibra óptica, em conformidade com as especificações constantes deste Anexo I e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL; conforme especificações e quantidades estabelecidas nos **ANEXOS I e II** do presente edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____/____
PROCESSO Nº ____/____/____

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva*:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (); para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, bem ainda que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, para fins do disposto Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, respectivamente;

c)** que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (indicar se: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em observação ao artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021;

c.1) que está apta a usufruir do benefício de tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar; e

c.2) não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

d) Declaração de acordo com as especificações do Item 10.4.3, letra "g" deste Edital:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos;
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;

- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 5) Que possui pessoal devidamente treinado, habilitado e suficientes a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 6) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <https://saaesaocarlos.com.br/wp-content/uploads/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>;
- 7) Que se compromete de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato, Carta indicando e identificando preposto e demais representantes para fins de controle de acesso;
- 8) Que possui a infraestrutura e atenderá as exigências constantes do Item constante do Item 4.2.5 do Termo de Referência – Anexo I, e que apresentará documentação comprobatória por ocasião da emissão da Ordem de Serviços;
- 9) Que atenderá à qualificação procedimental na forma das exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, especialmente referente aos profissionais responsáveis e canais de atendimento; e que apresentará documentação comprobatória por ocasião da emissão da Ordem de Serviços.

Local e data.

(representante legal, CPF, RG)

***(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**** (No caso de NÃO enquadramento de ME/EPP, excluir texto em c. c.1 e c.2).**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia fixa (STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância com tecnologia SIP Trunk e suporte a Rede Inteligente (0800), bem como fornecimento de acesso à Internet Banda Larga Empresarial em fibra óptica, em conformidade com as especificações constantes deste Anexo I e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL; conforme especificações e quantidades estabelecidas nos **ANEXOS I e II** do presente edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____/____
PROCESSO Nº ____/____/____

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

ITEM 01 - Prestação de serviços de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância.				
MENSALIDADE DOS SERVIÇOS	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	
Linhas telefônicas com ligações ilimitadas	17	R\$ -	R\$ -	
Troncos Digitais (30 canais) com ligações ilimitadas	1	R\$ -	R\$ -	
Ramais com ligações ilimitadas	50	R\$ -	R\$ -	
Rede Inteligente (0800) - 06 canais com ligações ilimitadas	1	R\$ -	R\$ -	
TOTAL MENSAL			R\$ -	
TOTAL 12 MESES			R\$ -	
ITEM 2 - Prestação de serviços de Conexão a Internet banda larga e dedicado.				
Mensalidade dos Serviços	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Internet Banda Larga Empresarial em fibra óptica mínimo 2 ip dedicado.	1			
Internet Banda Larga Empresarial em fibra óptica mínimo 1 ip dedicado.	8			
TOTAL				

Garantia dos serviços e fornecimento:
Validade da Proposta:
Condições de Pagamento:
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente: _____
Prazo da prestação de serviços e fornecimento:

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

a) a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____ e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.

d) que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO V **MINUTA DE CONTRATO**

SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA (STFC - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) LOCAL E LONGA DISTÂNCIA COM TECNOLOGIA SIP TRUNK, COM SUPORTE A REDE INTELIGENTE (0800), E FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA EMPRESARIAL EM FIBRA ÓPTICA.

Responsável pela gestão do contrato:
Gerência de Tecnologia da Informação - GTI

Proc. Adm. nº 3129/2026
Pregão Eletrônico nº ____/____

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, _____, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: _____, com sede na Rua _____, nº _____, na Cidade de _____, CEP _____, telefone: (00) _____, endereço eletrônico: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição Estadual nº _____, inscrita na Fazenda do Município de _____ sob o nº _____ neste ato representada por seu _____, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de telefonia fixa (STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância com tecnologia SIP Trunk e suporte a Rede Inteligente (0800), bem como fornecimento de acesso à Internet Banda Larga Empresarial em fibra óptica, em conformidade com as especificações constantes deste Anexo I e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL; conforme especificações e quantidades estabelecidas nos **ANEXOS I e II** do presente edital.

1.2 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a atender as necessidades da Autarquia, conforme as especificações constantes no **Anexo I** do Edital.

1.3 - Não será admitida a subcontratação para os serviços do presente instrumento; salvo nas condições dispostas no Item 16 do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS.

2.1 – O preço total dos serviços é de R\$ _____ (_____), conforme detalhado na proposta da CONTRATADA, e quadro abaixo.

ITEM 01 - Prestação de serviços de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância.				
MENSALIDADE DOS SERVIÇOS	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	
Linhas telefônicas com ligações ilimitadas	17	R\$ -	R\$ -	
Troncos Digitais (30 canais) com ligações ilimitadas	1	R\$ -	R\$ -	
Ramais com ligações ilimitadas	50	R\$ -	R\$ -	
Rede Inteligente (0800) - 06 canais com ligações ilimitadas	1	R\$ -	R\$ -	
TOTAL MENSAL			R\$ -	
TOTAL 12 MESES			R\$ -	
ITEM 2 - Prestação de serviços de Conexão a Internet banda larga e dedicado.				
Mensalidade dos Serviços	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Internet Banda Larga Empresarial em fibra óptica mínimo 2 ip dedicado.	1			
Internet Banda Larga Empresarial em fibra óptica mínimo 1 ip dedicado.	8			
TOTAL				

2.3 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.3.1 – Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês), contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

2.4 – Em caso de prorrogação contratual, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal, mediante celebração de Termo Aditivo.

2.5 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida na Ordem para início a ser emitida pelo SAAE, podendo ser prorrogado até o limite decenal, desde que

haja comunicação, atestado da autoridade competente de maior vantagem econômica e anuência, com antecedência, por escrito, nos termos da lei.

3.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a cada aniversário, sempre mediante notificação escrita e com antecedência mínima de 02 (dois) meses, sem quaisquer ônus às partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A Gerência de Tecnologia da Informação - GTI do SAAE fica credenciada como responsável pela gestão contratual e emissão do "Termo de Recebimento", devendo indicar nos autos servidor para a função de "Gestor", proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

4.2 – Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016.

4.2.1 – No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, os serviços serão rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, ficando eventuais materiais à disposição para retirada no local de prestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do respectivo termo de rejeição.

4.3 – A correspondente Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada em via digital ao e-mail <informatica@saaesaocarlos.com.br>.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

5.2 – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos contados da data da comunicação de término da prestação, mediante a prestação dos serviços e retirada dos equipamentos pelo SAAE São Carlos, bem como apresentação da Nota Fiscal e dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

5.3 – Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato e vir acompanhada do demonstrativo de pagamento dos salários e verbas trabalhistas dos empregados destacados para atuação dedicada ao SAAE.

5.4 - Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 29.01.17.512.5000.2.500.3.3.90.40.04.1100000 e

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 49/56
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

29.01.17.512.5000.2.500.3.3.90.39.04.1100000; fonte: (4) - Recursos Próprios da Administração Indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Para a presente contratação fica dispensada a prestação de caução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos serviços prestados, desde que aja nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo observar fielmente as disposições contidas no Termo de Referência – Anexo I, e ainda:

8.1.1 – Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao **SAAE** ou terceiros, quando do cumprimento de suas obrigações.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade do objeto contratado, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

8.1.3 – Não transferir a responsabilidade quanto à execução deste contrato; observando-se o Item 12.9 do Edital.

8.1.4 – Caso ocorra pela **CONTRATADA** a fusão, cisão ou incorporação, fica obrigada a informar a **CONTRATANTE** e, este no exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, poderá aceitar sob a condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

8.1.5 – Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6 – Responsabilizar-se por todos os tributos decorrentes desta contratação, bem como às contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e/ou acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias tudo em conformidade com o disposto no Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7 – Registrar o serviço junto ao órgão competente do município (Prefeitura Municipal), para fins de recolhimento do ISSQN e, inserir o código fornecimento em todas as notas fiscais emitidas, se assim exigir a lei.

8.1.8 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade do objeto contratado, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

8.1.9 – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais ora assumidas, tanto de natureza operacional (produção, frete, seguro etc.) quanto legal (tributária, trabalhista, previdenciária etc.).

8.1.10 – Substituir, nos prazos estabelecidos nos Itens 9.5 e 12.5 do Termo de Referência, às suas custas, os materiais/serviços cujo recebimento fora rejeitado pelo SAAE.

8.2 – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência, devendo comunicar quaisquer alterações relativas à sua qualificação jurídica (fusão, cisão, incorporação, recuperação judicial etc.), dentre as quais a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e aprendiz.

8.3 – A **CONTRATADA** deverá prestar adequadamente seus serviços, garantindo-os nos termos do Código Civil.

8.4 – A **CONTRATADA** está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo **SAAE** ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2 – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência.

9.3 – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela prática das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, uma ou mais das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma da Lei.

11.2 - A CONTRATADA ainda estará sujeita às seguintes multas moratórias:

a) Por dia de atraso no andamento das obras/serviços, em relação ao prazo estipulado: multa no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato.

b) Por abandono do serviço por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por ocorrência.

c) Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato.

11.3 - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), da caução, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

1.4 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula poderá ocorrer cumulativamente com a extinção do contrato, quando presentes os pressupostos legais.

11.5 - A **CONTRATADA** também, sujeitar-se-á às penalidades inerentes à prestação/fornecimentos dos serviços, por descumprimento dos prazos de atendimento e de restabelecimento dos serviços, conforme percentuais estabelecidos na Tabela de Níveis de Serviço (SLA); Atraso na instalação ou ativação inicial dos serviços: desconto correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor mensal do serviço afetado para cada dia de atraso, limitada às penalidades previstas contratualmente, mediante apontamento do gestor do contrato; e Interrupções recorrentes ou indisponibilidades que comprometam a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

12.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico epígrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PROTEÇÃO DOS DADOS

13.1 - Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

13.1.1 - As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

13.1.2 - Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

13.1.3 - Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

13.1.4 - As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

13.1.5 - Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A CONTRATANTE providenciará, sem ônus à CONTRATADA, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO APLICÁVEL

16.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Carlos, ____ de _____ de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE SÃO CARLOS
PRESIDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 53/56
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ____/____ - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** ____/2026 - **PROCESSO Nº** ____/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia fixa (STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância com tecnologia SIP Trunk e suporte a Rede Inteligente (0800), bem como fornecimento de acesso à Internet Banda Larga Empresarial em fibra óptica, em conformidade com as especificações constantes deste Anexo I e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL; conforme especificações e quantidades estabelecidas nos **ANEXOS I e II** do presente edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1) Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO OU RATIFICAÇÃO DO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE; RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE; QUE ASSINOU O AJUSTE:

Nome e cargo: Derike Rafael Contri - Presidente do SAAE

CPF: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome e cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
(Nome da empresa)
(Endereço)
(Cidade – Estado)

Pregão Eletrônico nº ____/2026
Processo nº ____/2026

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia fixa (STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância com tecnologia SIP Trunk e suporte a Rede Inteligente (0800), bem como fornecimento de acesso à Internet Banda Larga Empresarial em fibra óptica, em conformidade com as especificações constantes deste Anexo I e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL; conforme especificações e quantidades estabelecidas nos **ANEXOS I e II** do presente edital.

Atestamos que o(a) Sr(a)._____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, representante da empresa _____, visitou e tomou conhecimento do(s) local(is) referente(s) à prestação dos serviços, tudo constante do objeto do Edital em referência, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, bem como que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

São Carlos, ____ de _____ de 2023.

Responsável pela Gerência de Tecnologia da Informação
(carimbo e assinatura)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/____
PROCESSO Nº _____/____

Nome (nome completo), (qualificar e indicar CREA, CAU, CRC, CRM, OAB, CRBio etc, SE FOR O CASO), inscrito no CPF nº (indicar), portador da Cédula de Identidade RG nº (constar), residente e domiciliado (endereço completo), na qualidade de responsável técnico da EMPRESA (nome completo), inscrita no CNPJ nº (constar), com sede (endereço completo), para cumprimento no § 3º do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021 e para fins do Pregão Eletrônico em referência, **DECLARA** seu pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Local e data.

(responsável técnico, CPF, RG, CREA etc)